

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO RELATIVO A FINANCIAMENTO

Ao Conselho de Administração da
Cascais Dinâmica – Gestão de Economia,
Turismo e Empreendedorismo, E.M., S.A.

Moore Stephens & Associados, SROC, S.A.
Av. Miguel Bombarda, nº 36 - 6º A
1050-165 Lisboa - Portugal

T +351 218 471 933

F +351 218 471 932

www.moorestephens.pt

INTRODUÇÃO

Nos termos da alínea a) do nº 6 do Artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, é competência do fiscal único a emissão de parecer prévio em relação ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras por parte da Cascais Dinâmica – Gestão de Economia, Turismo e Empreendedorismo, E.M., S.A.

RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade do Conselho de Administração, a verificação das necessidades de financiamento, a escolha dos tipos de financiamento adequados, a seleção das entidades financiadoras, a negociação dos valores, dos planos de reembolso, maturidades, taxas de juro e restantes condições aplicáveis.

A nossa responsabilidade, tendo por base a informação disponibilizada pelo Conselho Administração, consiste, essencialmente, em verificar o enquadramento legal da assunção das responsabilidades financeiras assumidas e analisar as condições históricas, atuais, e prospetivas que suportam o cumprimento dessas obrigações.

CARACTERIZAÇÃO E APRECIÇÃO DA OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO

A Cascais Dinâmica – Gestão de Economia, Turismo e Empreendedorismo, E.M., S.A. pretende proceder à contratação de uma operação de financiamento sob a forma de Contrato de Abertura de Crédito por Conta Corrente junto do Banco Santander Totta, S.A.

Procedemos à leitura da minuta do Contrato de Abertura de Crédito por Conta Corrente referido no parágrafo anterior, o qual identifica a operação de financiamento, estabelece o montante e as condições gerais, designadamente a forma de utilização, prazo, amortização e juros. O Contrato de Abertura de Crédito por Conta Corrente estipula como limite global de utilização o montante de 2.000.000 de euros e destina – se a apoio de tesouraria. A abertura de crédito é contratada para vigorar até 31 de Dezembro de 2017, vence juros a uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da Euribor para doze meses de calendário anterior àquele que tenha lugar a sua aplicação inicial ou revisão, arredondada à milésima, acrescida de 1,25% p.a., sendo os juros liquidados e pagos trimestral e postecipadamente.

Solicitámos ao Conselho de Administração e aos Serviços da Cascais Dinâmica – Gestão de Economia, Turismo e Empreendedorismo, E.M., S.A., os esclarecimentos que entendemos necessários sobre o referido Contrato de Abertura de Crédito por Conta Corrente, tendo obtido a melhor colaboração na prestação de informações e de esclarecimentos que considerámos adequados.

A contratação desta operação de financiamento insere-se no âmbito das atividades a desenvolver pela Cascais Dinâmica – Gestão de Economia, Turismo e Empreendedorismo, E.M., S.A. incluídas no seu objecto social, tendo sido cumpridas as disposições previstas na lei nº50/2012, de 31 de Agosto.

PARECER

Em resultado das análises efectuadas e das conclusões extraídas, entendemos dever emitir parecer favorável à operação de financiamento, anteriormente descrita a qual será titulada por Contrato de Abertura de Crédito por Conta Corrente a celebrar entre a Cascais Dinâmica – Gestão de Economia, Turismo e Empreendedorismo, E.M., S.A. e o Banco Santander Totta, S.A..

Lisboa, 2 de maio de 2017



MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Representada por António Gonçalves Monteiro